



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



LEI Nº 123/92, DE 30 DE JANEIRO DE 1.992.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS) DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE TERRAS LOCALIZADAS NA AGROVILA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA".

ONÉSCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER ISENÇÃO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS/IMÓVEIS) DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE TERRAS LOCALIZADAS NA AGROVILA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS ISENÇÕES MENCIONADAS NO "CAPUT" APENAS SÃO VÁLIDAS PARA A 1ª (PRIMEIRA) TRANSAÇÃO (INTERMEDIÁRIA E PROPRIETÁRIOS).

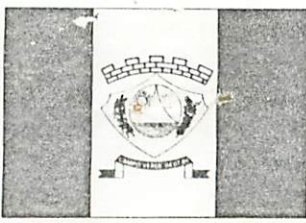
ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
EM 30 DE JANEIRO DE 1.992.

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones:(065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



LEI Nº 123/92

DESPACHO: SAUCIONO A PRESENTE LEI SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, DATA SUPRA.

JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones:(065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT